



PROJETO DE LEI N.º 04/2024
CÂMARA MUL. DE ALMAS-TO
PROTOCOLO

Recebi em 21/03/2024

Horas 11:57

Ingrid Rovana Silva
Assinatura

Almas, 21 de março de 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 050/2005, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar escolas municipais de educação básica, que especifica e a alteração da Lei n.º 033/1997, que cria Escolas Municipais que especifica e, adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMAS – TO, WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica corrigido os nomes das Escolas constantes dos incisos I e II do artigo 1º da Lei n.º 050/2005:

Art. 1º - (...)

I – Escola Municipal Raimundo Cordeiro de Oliveira – Localizado no Setor Monjolo;

II – Escola Municipal Elza Barbosa Carvalho – Localizado no Setor Aeroporto;

Art. 2º - Fica corrigido a modalidade de ensino das Escolas constantes do artigo 1º da Lei n.º 033/1997:

Art. 1º - (...)

Escola Municipal Raimundo Cordeiro de Oliveira, Educação Infantil e Ensino Fundamental I, localizada no Setor Monjolo, nesta cidade.

Escola Municipal Elza Barbosa Carvalho, Educação Infantil e Ensino Fundamental I, localizada no Setor Aeroporto, nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMAS, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (21.03.2024).

Wagner Nepomuceno Carvalho
WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO

Prefeito do Município de Almas - TO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei n.º 050/2005, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar escolas municipais de educação básica e da Lei n.º 033/1997, que cria Escolas Municipais que especifica.

A alteração da Lei n.º 050/2005 consiste na correção do nome da Escola Municipal Raimundo Cordeiro de Oliveira – Localizado no Setor Monjolo, para acrescentar o nome OLIVEIRA e, da Escola Municipal Elza Barbosa Carvalho – Localizado no Setor Aeroporto, para trocar o S do nome Elza para Z.

A alteração da Lei n.º 033/1997 consiste na correção da Modalidade de Ensino, vez que na Escola Municipal Raimundo Cordeiro de Oliveira – Localizado no Setor Monjolo e na Escola Municipal Elza Barbosa Carvalho – Localizado no Setor Aeroporto, trabalhamos com a Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Essa alteração é necessária diante da atualização do Sistema Educacional que está ocorrendo com a constituições dos atos regulatórios e, caso os nomes e as modalidade de ensino das Escolas continuem errados na Lei de criação das mesmas poderá acarretar prejuízos ao Município.

Assim, apresentamos o presente projeto, com nosso compromisso de atender aos interesses da nossa municipalidade, requerendo a sua aprovação.

Atenciosamente,


WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO

Prefeito do Município de Almas - TO